



**LEI MUNICIPAL Nº 1.622 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

**"PROMOVE ALTERAÇÕES NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.227/2013 QUE CRIA E REGULAMENTA O CMTUR, PARA ALTERAR O PERÍODO DO MANDATO DOS MEMBROS INTEGRANTES, E ALTERA REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADE CIVIL."**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço a saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a redação do *caput*, alínea b do inciso II, e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.227/2013, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º.** O CMTUR compor-se-á de 06 (seis) membros designados pelo Prefeito, com renovação bienal, sendo:

**I** - 01 (um) representante e um suplente da Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul;

**II** - 05 (cinco) membros, sem qualquer vinculação com a Prefeitura Municipal, representantes das seguintes entidades:

**a)** 01 (um) representante e um suplente da ATUASERRA;

**b)** 01 (um) representante e 01 (um) suplente do destino turístico Passo do Vinho.

**c)** 01 (um) representante e um suplente da iniciativa privada de Nova Roma do Sul;

**d)** 01 (um) representante e um suplente do patrimônio Histórico Cultural;

**e)** 01 (um) turismólogo ou técnico em turismo, representantes da sociedade com interesse em promover o Turismo.

§ 1º As representatividades mencionadas no *caput* serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável - CMTUR será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.



**Art. 2º.** Os demais dispositivos da referida Lei Municipal permanecem inalterados e em pleno vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de fevereiro de 2023.**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
**Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul**